



LEI Nº1.758 DE 15 DE SETEMBRO DE 2011.

*AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
CELEBRAR TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA
ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ E O
MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.*

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI, Prefeito
Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas
atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Camapuã
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo
Municipal de Camapuã/MS a firmar com o Município de Figueirão/MS,
Termo de Cooperação Mútua, ou outra forma de ajuste, que possa
resultar na conjunção de esforços objetivando melhores condições de
trafegabilidade entre os dois Municípios.

Parágrafo único. O termo de ajuste compreenderá a
execução em parceria entre os municípios cooperantes para a reforma de
uma ponte sob o córrego Pontinha, localizado na divisa dos municípios.

Art. 2º. O Município de Camapuã-MS participará do rateio
das despesas no percentual de 50%(cinquenta por cento), devendo
apresentar o projeto arquitetônico e fiscalizar a execução da obra.

Art.3º Demais cláusulas e formas do termo de ajuste
serão definidas no objeto contratual a ser firmado entre os Municípios.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Camapuã, 15 de setembro de 2011.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI.
Prefeito Municipal